ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Rua Dr Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

PROJETO DE LEI Nº 007/2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinados à Manutenção do Programa Mais Ação na Cultura, consoante especificação a seguir:

16 – Secretaria Municipal de Cultura
016 – Secretaria Municipal de Cultura
13 - Cultura
392 – Divisão Cultural
0010 – Preservação e Manutenção das Ativ. Artística/Cultural
XXXX – Manutenção do Programa Mais Ação na Cultura

339039/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	**1. 500,00**
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	**145.000,00**
449052/1 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**2.500,00**
449052/2 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**216.000,00**
TOTAL	**R$**	**365.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Rua Dr Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 18 de junho de 2010.

NEILTON COSTA DA SILVA
Presidente

JOSÉ WALTER DOS SANTOS
1º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 18/06/10
Presidente

Ofício nº 07 /2010

MARECHAL DEODORO/AL, 08 de Junho de 2010

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
Liv. nº 01 Fls. nº 25
Protocolo nº 0312 / 2010
Em 09 / 06 / 10
Protocolista

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Vimos, por meio deste, encaminhar a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Especial ao orçamento para o exercício de 2010, destinado a Manutenção do Programa Mais Ação na Cultura.

MAIS AÇÃO NA CULTURA é o título do projeto ora apresentado, que observa as diretrizes dos e princípios do Projeto Ponto de Cultura, prezando pela democratização do acesso aos bens culturais e pelo fortalecimento da diversidade cultural em suas múltiplas expressões. Assim, propõe ações de mobilização e intervenção social junto a jovens deodorenses em situação de risco social, envolvidos em eventos sociais de natureza violenta.

Ao tempo em que sugere a realização de atividades de diagnóstico participativo, da realidade em que vivem os jovens moradores dos bairros em situação de descoesão social, o Projeto visa possibilitar tanto a aquisição da emancipação individual, quanto à consciência coletiva necessária para a superação da dependência social e dominação política dos jovens através do domínio das técnicas e conhecimentos necessários à formulação de propostas de intervenção social, tendo a cultura como fundamento.

Nossa pretensão é executar trabalhos visando dois eixos de ação: a) Sensibilização, através das artes cênicas; e b) Empreendedorismo sócio-cultural. Tais ações serão desenvolvidas mediante a estruturação de 03 núcleos de mobilização sócio-cultural em bairros distintos, implicando a implementação de micro-projetos de intervenção social, associados a instrumentos de mobilização no campo das artes cênicas.

Através da promoção de uma intensa leitura das comunidades/territórios, a ser realizada pelos seus próprios habitantes, com base em pesquisas sobre a sua história/memória, tradições e tudo o mais que forma seu capital simbólico, gerar uma postura crítica sobre suas identidades individuais e coletivas, com foco principalmente na questão da violência e seus impactos, consideradas as especificidades do pertencimento à categoria "jovem morador da periferia".

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

O presente Projeto de Lei adveio da liberação de recursos do Ministério da Justiça, bem como da contrapartida do município, visando promover a institucionalização do programa Nacional de Segurança Pública com cidadania - PRONASCI. Esta ação não estava prevista quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2010.

Sendo estes os argumentos, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de uma ação de grande importância social para o Município.

Atenciosamente,

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de MARECHAL DEODORO/AL
Nesta

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/06/10
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Projeto de Lei n.º 007 /2010

APROVADO E
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em, 18/06/10
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinados à Manutenção do Programa Mais Ação na Cultura, consoante especificação a seguir:

16 - Secretaria Municipal de Cultura
016 - Secretaria Municipal de Cultura
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0010 - Preservação e Manutenção das Ativ. Artística/Cultural
XXXX - Manutenção do Programa Mais Ação na Cultura

339039/1	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**	**R$**	**1.500,00**
339039/2	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**	**R$**	**145.000,00**
449052/1	**Equipamentos e Material Permanente.....**	**R$**	**2.500,00**
449052/2	**Equipamentos e Material Permanente.....**	**R$**	**216.000,00**
	TOTAL	**R$**	**365.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARECHAL DEODORO/AL, 08 de Junho de 2010.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito